PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

TERMO DE CONTRATO 073/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ECIDADANIA DE UNIÃO-PI E A EMPRESA J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 31.058.074/0001-02.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMAC, com sede na Praça FilomenoJosé do Rego, S/N, na cidade de União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.553.606/0001-30, neste atorepresentada pela secretária municipal de ação social e cidadania, S Sra. Lauriane Silva Monção Carvalho, CPF Nº 062 936 753 12,doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 31.058.074/0001-02, situada na AV. BRASIL, 760 QD 499 LT 09, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, CEP: 65630-330, TIMON MA, , neste ato representado pelo Sr. José Rodrigues Pessoa Filho, tendo em vista o que consta no Processo **Nº 022898.011-2023/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 117/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE SRP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE - UNIÃO/PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbuloe à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

NOME DE FANTASIA: J P DISTRIBUIDOR	
RAZÃO SOCIAL: J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 31.058.074/0001-02	
CNPJ: 31.058.074/0001-02	
ENDEREIO: AVE. BRASIL, 760 QD 499 LT 09	
BAIRRO: SANTO ANTÔNIO	CIDADE: TIMON
CEP: 65630-330	E-MAIL: jpdistribuidor21@gmail.com
TELEFONE: (86) 98889-6941	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE: (99) 98502-3741
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 63000-4
Nº DA AGÊNCIA: 2726-X	

LOTE IV – MESA E CADEIRAS DE PLÁTICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA PLÁSTICA QUADRADA, EMPILHAVEL - 04 PÉS FIXOS, COR BRANCA. MARCA: MERCONPLAS.	UND	30	MERCONPLAS	R$ 74,09	R$ 2.222,70
2	CADEIRAS EMPILHÁVEL PLÁSTICA – SEM BRAÇOS. MARCA: MERCONPLAS.	UND	200	MERCONPLAS	R$ 53,88	R$ 10.776,00
TOTAL (LOTE IV) POR EXTENSO: DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS						R$ 12.998,70

LOTE VI – TENDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	TENDA PIRAMIDAL PARA EVENTOS MEDINDO 6X6 METROS - ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG - GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTAGEM POR SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL - EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. LONA DE COBERTURA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA. PÉ DIREITO PADRÃO: PÉ DIREITO: 2,5 0M - COM MANUAL DE MONTAGEM. MARCA: LITORÂNEA TENDAS.	UND	8	LITORÂNEA TENDAS	R$ 6.017,55	R$	48.140,40
2	TENDA 3X3 TENDA 3X3 DESCRIÇÃO: A - MATERIAL TETO POLIÉSTERREVESTIDO EM SILVERCOATING PERSONALIZADA DE ACORDO COM AARTE A SER ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES. B-ESTRUTURA AÇO DE CARBONO C - PINTURA EPÓXI D-DIMENSÃO 3M (L) X 3M (C) X 2,5 (A), MEDIDA APROXIMADAE - DOBRÁVEL. MARCA: LITORÂNEA TENDAS.	UND	15	LITORÂNEA TENDAS	R$ 3.045,17	R$	45.677,55
TOTAL (LOTE VI) POR EXTENSO: NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS					R$	93.817,95

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 106.816,65 **(**cento e seis mil, oitocentos e dessesseis reais e sessenta e cinco centavos**).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execuçãocontratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,prorrogável naforma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Tesouro Próprio e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexoa este Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DEEXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexoao Edital.

7. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência,anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexoo Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 daLei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao
Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevistano art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE,salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressõesque se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excederolimite de25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar apublicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 20 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LAURIANE SILVA MONCAO CARVALHO
Data: 23/02/2024 15:40:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Lauriane Silva Monção Carvalho
CONTRATANTE

JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO:53755898349
Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO:53755898349
Dados: 2024.02.21 08:40:56 -03'00'

J P & TOPMED COMERCIAL LTDA,
CNPJ: 31.058.074/0001-02
CONTRATADA